



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º: 01400.218991/2016-19
EXERCÍCIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>Órgão Cedente: Ministério da Cultura/ Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional</p> <p>CNPJ: 03.221.904/0001-35</p> <p>Endereço: SCS Qd. 09 Lote "C" - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre "B" 11º andar</p> <p>Cidade: Brasília - DF</p> <p>Órgão Executor: Instituto Federal do Espírito Santo - IFES</p> <p>CNPJ: 10.838.653/0001-06</p> <p>Endereço: Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória, ES. CEP: 29.056-255</p> <p>Cidade: Espírito Santo</p> <p>CEP: 29.056-255</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pelo Ministério da Cultura: Magali Guedes de Magela Moura, Secretária de Articulação e Desenvolvimento Institucional/SADI-Substituta, nomeada pelo decreto de 03/09/2013, publicado no Diário Oficial da União em 04 de setembro de 2013, portadora do Registro Geral nº 20604612-4 expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 225.278.181-53.</p> <p>Pelo Instituto Federal do Espírito Santo: Denio Rebello Arantes, Reitor, RG: 13.297.124-0 SSP/SP, CPF:146.365.651-34, nomeado pelo Decreto de 03 de setembro de 2013, D.O.U de 04 de setembro de 2016.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.</p>
OBJETO
<p>Curso de Extensão e Aperfeiçoamento em Gestão Pública de Cultura</p> <p>O “Curso de Extensão e Aperfeiçoamento em Gestão Pública da Cultura” é um projeto da Secretaria de Cultura e Difusão, setor da Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), e será viabilizado com verbas do Ministério da Cultura (MinC) e administrado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO. Este Curso ofertará 200 (duzentas) vagas e funcionará na modalidade semi-presencial, com carga horária que corresponde a 200h de atividades. O conteúdo será desenvolvido por meio da plataforma moodle com 04 (quatro) disciplinas na modalidade à distância, distribuídas em módulos: Políticas Públicas da Cultura (44h), Diversidade Cultural e Desenvolvimento (44h), Gestão Cultural (52h), Planejamento e execução de projetos culturais (36h). Além disso, haverá uma disciplina semipresencial denominada Projeto Integrador com 24 horas presenciais, cuja metodologia será organizada em forma de duas jornadas estaduais de gestão cultural e uma jornada Regional, a qual será replicada em 04 mesorregiões do ES.</p> <p>Os conteúdos serão trabalhados nas perspectivas teóricas e práticas, cuja natureza dialógica contemplam as seguintes dimensões: <i>Políticas públicas de cultura; Diversidade cultural e desenvolvimento sustentável; Gestão cultural e articulação de parcerias; e Captação, planejamento e execução de projetos culturais.</i></p>

A ação formativa proposta será desencadeada por um grupo de formadores com atuação em pesquisa, ensino e extensão e, igualmente atuantes no campo cultural, sendo que os cursistas deverão propor projetos de intervenção na realidade cultural local.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece a cultura como uma política pública e cria as bases jurídicas para a regulamentação das atividades culturais em termos de leis, as quais hoje vêm tencionando a construção e a garantia da cidadania cultural. No Brasil, cada região ou cidade possui características marcantes e relevantes da cultura. O Espírito Santo tem uma marca cultural forte, manifestada por meio de várias formas de expressão. Um dos grandes desafios do Estado, que beneficiará, inclusive, os pequenos empreendimentos culturais solidários, é ser reconhecido como polo de cultura, de modo que as expressões de diferentes identidades possam interagir e atuar em prol do desenvolvimento social e econômico. Assim, a Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional/ SADI do Minc, em parceria com a Secretaria de Cultura e Difusão do Instituto Federal do Espírito Santo, com o intuito de articular o programa de formação em gestão cultural, ofertará o "Curso de Extensão e Aperfeiçoamento em Gestão Pública da Cultura" como elemento para uma política nacional e local de cultura, bem como valorização da produção cultural no Estado. Dessa forma, o Ifes, em parceria com o Minc, contribuirá para o processo, já iniciado como a participação da Secretária de Cultura do Estado do Espírito Santo - Secultes.

Justificamos essa demanda, pois em 2015, a Secretaria de Estado da Cultura (Secult-ES), mapeou a situação da gestão pública em cultura nos municípios do ES a fim de definir ações estratégicas para os anos de 2016-2018. Assim, diagnosticou-se que apenas 29,5 % dos municípios aderiram ao Sistema Municipal de Cultura, 11,11% já realizaram ao menos uma conferência de cultura, 28,89% possuem Conselho de Cultura atuante, 16,28% possuem Plano de Cultura, todavia apenas um município (Vila Velha) está em forma de lei. Outros dados demonstram, ainda, que apenas 10 municípios possuem Lei de Incentivo, em dois deles a lei não está ativa. Quanto ao Fundo Municipal de Cultura nota-se que 11 municípios capixabas possuem fundos de Cultura (24,44%), porém em cinco deles o fundo está inativo. Além disso, somente em seis municípios há ações direcionadas à capacitação dos servidores públicos da pasta de Cultura.

Dessa Forma, os conteúdos serão trabalhados nas perspectivas teóricas e práticas, cuja natureza dialógica contemplam as seguintes dimensões: Políticas públicas de cultura; Diversidade cultural e desenvolvimento sustentável; Gestão Cultural e articulação de parceria e Captação, planejamento e execução de projetos culturais. Portanto, a ação formativa proposta será desencadeada por um grupo de formadores com atuação em pesquisa, ensino e extensão, igualmente atuantes no campo cultural, sendo que os cursistas deverão propor projetos de intervenção na realidade cultural local.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo **MINISTÉRIO DA CULTURA** por intermédio da Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional/SADI, mediante a transferência dos recursos ao **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no **prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo**, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o **MINISTÉRIO DA CULTURA** realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao **Instituto Federal do Espírito Santo** para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de **R\$ 303.217,20** (trezentos e três mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos), em **parcela única**, à conta da Dotação Consignada da Secretaria Articulação e Desenvolvimento Institucional - MINC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura/ Secretaria Articulação e Desenvolvimento Institucional

Unidade Gestora: 158151

Gestão: 26406

Órgão Executor: Instituto Federal do Espírito Santo

Unidade Gestora: 158151

Gestão: 26406

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso (x) I, () II, () III, () IV.

Ação: 13.392.2027.20ZG.0001- Formulação e Gestão Pública Cultural: Sistema Nacional de Cultura

PTRES: 092724

Fonte: 100

Plano Interno: 6DAFH030001

ID 6654

Valor: R\$ 303.217,20

Natureza de Despesa: 33.90.39

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Parcela Única – R\$ 303.217,20

Período de Execução: 15 meses

Cronograma de execução - Duração 15 meses															
"Curso de Extensão e Aperfeiçoamento em Gestão Pública da Cultura"															
Atividade	2016		2017												
	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	Dez	Jan
Elaboração dos conteúdos	x	x	x	x											
Revisão de conteúdos			x	x											
Articulação com os municípios	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					
Elaboração e publicação de editais		x	X												
Seleção de candidatos				x					x						
Execução do Curso – turma 01					x	x	x	x	x						
Jornada Estadual de Cultura – Turma 01 (diagnóstico)					x										
Jornadas Regionais da Cultura Turma 01 (integração)								x							
Jornada Estadual de Cultura – Turma 01 (proposição)									x						
Avaliação dos cursistas - Turma 01									x						
Execução do Curso – turma 02									x	x	x	x	x		
Jornada Estadual de Cultura – Turma 02 (diagnóstico)									x						
Jornadas Regionais da Cultura Turma 02 (integração)												x			
Jornada Estadual de Cultura – Turma 02 (proposição)													x		
Avaliação dos cursistas - Turma 02													x		
Fechamento – avaliação - relatórios														x	x

DA VIGÊNCIA	
O período de vigência do presente Termo é de 15 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.	
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
<p>I. Constituem Obrigações do CONCEDENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução; b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa; c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo; d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade; <p>II. Constituem Obrigações do PROPONENTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos; b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa; c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos; d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo; e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo; f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas"; g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo. 	
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO	
Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.6	
ASSINATURA E PUBLICAÇÃO	
E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.	
Brasília, 04 de novembro 2016	
<p>Magali Guedes de Magela Moura</p> <p>Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional Santo</p> <p>Ministério da Cultura</p>	<p>Denio Rebello Arantes</p> <p>Instituto Federal do Espírito</p>
Testemunhas:	
<p>Jorge Edson Garcia</p> <p>Coordenação Geral de Institucionalização</p> <p>CGINS/DESEN/SADI/MinC</p>	<p>Luisa Coelho Netto Galiza</p> <p>Coordenação de Assistência Técnica aos Entes Federados</p> <p>COAFE/ CGINS/DESEN/SADI/MinC</p>



Documento assinado eletronicamente por **Magali Guedes de Magela Moura, Secretário(a), Substituto(a)**, em 04/11/2016, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Denio Rebello Arantes, Usuário Externo**, em 07/11/2016, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154228** e o código CRC **CD6CEC99**.
